



A Coordenadoria de Assistência à Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, comunica que a partir de Maio serão reajustadas as parcelas mensais do Programa de Assistência à Saúde da UFMS, somente para os Titulares e Dependentes, conforme segue:

Faixa etária	Proposto
0 a 18	164,00
19 a 23	192,00
24 a 28	198,00
29 a 33	205,00
34 a 38	220,00
39 a 43	238,00
44 a 48	300,00
49 a 53	350,00
54 a 58	400,00
59 ou +	500,00

O valor das parcelas dos Agregados, obedecendo ao princípio da anualidade de reajustes, somente será revisto a partir de agosto de 2016, tendo em vista que o último reajuste ocorreu em agosto de 2015.

A metodologia utilizada para efeito do reajuste foi a adoção do índice de sinistralidade obtido pelo IPCA – Saúde, fator determinado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) para o exercício de 2016, onde o teto de reajuste foi considerado como 13,55 %, para os intervalos de idade até 43 anos. Para os intervalos de idade a partir de 44 anos, foi buscada uma equalização dos valores objetivando uma aproximação aos atuais valores devidos pelos agregados, sempre inferiores aos mesmos e aos praticados pela UNIMED da ASSUFMS, que neste exercício teve reajuste de 15, 43 %.

Da mesma forma informamos que foi aprovada pelo Colegiado do Programa a conclusão do Grupo de Trabalho Instituído por meio da Instrução de Serviço nº 01 de 26 de junho de 2015 – BS nº 6073, onde foram efetuados estudos sobre todos os fatores de coparticipação, objeto da Resolução nº 03 do Colegiado, publicada no BS nº 6273 de hoje.

Cabe ressaltar que o valor recebido pelos servidores públicos federais a título de Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor – valores recebidos em folha com a denominação de per capita – através da Portaria nº 8 de 13 de janeiro de 2016, do Ministério do Planejamento (DOU nº 9 – Seção 1 de 14/01/2016), após três anos sem reajuste, teve um acréscimo de aproximadamente 22,61 % neste exercício, assim como obtivemos reajustes para o auxílio alimentação e Assistência Pré-Escolar.

Vale dizer que estas medidas, aprovadas pelo Colegiado do Programa de Assistência à Saúde da UFMS, tiveram como fundamental motivação a manutenção da Assistência à Saúde, ao patamar das abrangências que o Programa de Saúde da UFMS está atualmente oferecendo a todos os beneficiários, dependentes e agregados, frente aos reajustes demandados pelas clínicas médicas e odontológicas, hospitais, laboratórios e profissionais credenciados.



**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituído por meio da Portaria nº 849/2014, e considerando a Primeira Reunião Ordinária do Colegiado em 2016, e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Readequar os fatores participativos do Programa de Assistência à Saúde.

Art. 2º Fixar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o teto do fator participativo para exames e procedimentos.

Art. 3º Nos tratamentos odontológicos, fixar o fator participativo de 30% (trinta por cento) incididos no custo total do procedimento, pagos diretamente ao profissional.

Art. 4º Fixar coparticipação de 10% sobre os valores de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME, para todos os beneficiários, descontados em folha de pagamento, com limite de valor superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e inferior de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único: Para débito em folha de pagamento, dos valores de coparticipação, fixa-se parcela mínima de R\$ 200,00.

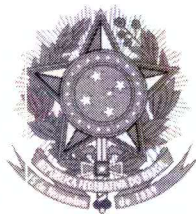
Art. 5º Fixar coparticipação de fator de 5% (cinco por cento) no custo de tratamentos que utilizem medicações de alto custo, quimioterapia, radioterapia e reumatologia.

Art. 6º Fixar coparticipação de fator de 10% (dez por cento) no valor do Pacote de Hemodinâmica, pago diretamente ao credenciado.

Art. 7º Fixar os valores conforme tabela abaixo, para os procedimentos que não possuem pacotes, que deverão ser pagos na mesma proporção, mediante autorização prévia do valor pelo PAS-UFMS:

<b>TAXAS, PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR PACOTE</b>	<b>COPARTICIPAÇÃO 10%</b>
Angiografia de 01 Vaso	R\$ 655,00	R\$ 65,50
Angiografia de 02 Vasos	R\$ 870,00	R\$ 87,00
Angiografia de 03 Vasos	R\$ 975,00	R\$ 97,50
Angiografia de 04 Vasos/Aort+Carot+Verteb.	R\$ 1.090,00	R\$ 109,00
Aortografia	R\$ 800,00	R\$ 80,00
Aortografia+Arteriografia	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Arteriografia	R\$ 655,00	R\$ 65,50





Flebografia	R\$ 310,00	R\$ 31,00
Estudo eletrofisiológico diagnóstico	R\$ 5.739,50	R\$ 500,00
Estudo eletrof. terap.(Ablação) C/S Flutter	R\$ 9.136,50	R\$ 500,00
Angioplastia c/implante (01 Stent convencional)	R\$ 6.550,00	R\$ 500,00
Angioplastia c/implante (02 Stentsconvencional)	R\$ 9.420,00	R\$ 500,00
Angioplastia	R\$ 3.580,00	R\$ 358,00
Cateterismo cardíaco	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Cateterismo + Ultrassom coronário	R\$ 2.950,00	R\$ 295,00
Cateterismo + Angioplastia	R\$ 4.050,00	R\$ 405,00
Cateterismo + Angioplastia (01 Stent)	R\$ 7.000,00	R\$ 500,00
Cateterismo + Aortografia	R\$ 1.080,00	R\$ 108,00
Cateterismo + Arteriografia	R\$ 1.050,00	R\$ 105,00
Ultrassom coronário	R\$ 2.600,00	R\$ 260,00
Valvoplastia aortico-pulmonar	R\$ 6.150,00	R\$ 500,00
Valvoplastia mitral (não inclui Balão)	R\$ 1.700,00	R\$ 170,00

Art. 7º Recomendar ao Conselho Diretor da UFMS a revogação do artigo 2º, da Resolução nº 11 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 8º Manter os demais procedimentos que já possuem Coparticipação e normas específicas.

Art. 9º Revogar o artigo 2º da Resolução nº 04, de 23 de agosto de 2012, do Colegiado do PAS-UFMS.

Art. 10 Revogar o artigo 2º da Resolução nº 8, de 26 de junho de 2015, do Colegiado do PAS-UFMS.

Art. 11 Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de maio de 2016.

**ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA**